

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

LEI Nº 267 de 1 de Abril de 1.960
=====

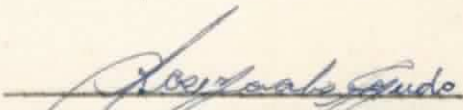
Eu, José Morales Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo usando das atribuições que me são conferidas por lei,.....

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã DECRETA
E EU PROMULGO, a seguinte lei:

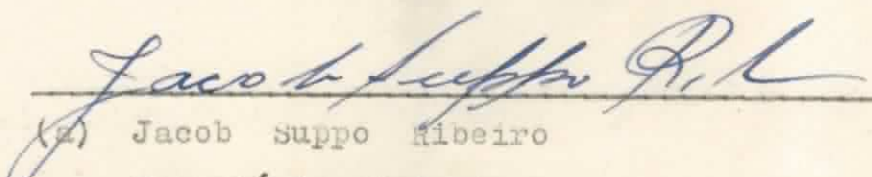
Art. 1º) Fica o senhor Presidente da Câmara Municipal de Parapuã, em exercício, autorizado a proceder a rescisão amigável ou judicial do contrato firmado entre a Câmara Municipal e o atual advogado contratado por força da lei Nº 13 de 5 de junho de 1.956, cujo contrato de serviços foi lavrado em 1 de outubro de 1.956.

§ UNICO) a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 1 de Abril de 1.960.


(a) José Morales Agudo
Prefeito Municipal.

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretária da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra.


(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.

